

# Boletim <sup>de</sup> Serviço





**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Vice-reitor

# SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 31 (TRINTA E UMA) PÁGINAS  
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

## SEÇÃO II

### PARTE 1

#### DESPACHOS E DECISÕES

GAR, PROAES.....02

### PARTE 4

#### DESPACHOS E DECISÕES

TCE, MG, GCN, EGH, EEIMVR, VMT, GQA, TCC, FCB, GAN, GAT.....05

## SEÇÃO IV

### EDITAL

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COLEGIADO – IME.....026

RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR – TEP.....029

RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO MBA GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL.....030

RESULTADO FINAL DA CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO MBA GESTÃO DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS.....031

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS  
Gerente da Gerência Plena de Comunicações  
Administrativas

NÉLITON VENTURA  
Pró-Reitor de Administração

## SEÇÃO II

### Parte 1:

**GAR, em 24 de agosto de 2015.**

De acordo com as Leis 8.112/1990 e 12.772/2012, o Decreto 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), AUTORIZO a prorrogação de afastamento integral do seguinte servidor:

### **PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL NO PAÍS**

**BERNARDO VIDAL MELIGA PESSOA**, Assistente em Administração, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, para concluir o curso de Mestrado Acadêmico em Administração, na UFF, de 31 de julho de 2015a 30 de setembro de 2015, com ônus limitado. Republicado em virtude de incorreção no BS UFF nº 105, de 28/07/2015, pág 04, Seção II (Proc.23069.042777/2013-85).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Publique-se

MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**GAR, em 28 de agosto de 2015.**

De acordo com o art. 87 da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997, e o art. 10 do Decreto 5.707/2006, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **AUTORIZO A SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 14/10/2007 a 13/10/2012, com vigência até 13/10/2017, de **BETHANIA SAMPAIO CORREA MARIANI**, Professor Associado do Departamento de Ciências da Linguagem (GCL), por 3(três) meses, de 26 de agosto a 24 de novembro de 2015, em decorrência de solicitação da interessada. (Proc. 23069.021086/2015-18).

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**

Reitor

#####

Publique-se

**MARINEUZA CORRÊA DO ESPÍRITO SANTO**

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES, N.º. 09 de 12 de agosto de 2015.**

**EMENTA:** Designação de Comissão Organizadora da III Semana de Desenvolvimento Acadêmico 2015.

**O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** a servidora docente **HELENA RODRIGUES LOPES**, matrícula SIAPE n° 1092817, e as servidora técnico-administrativas **VALÉRIA GONÇALVES DE CARVALHO**, matrícula SIAPE n° 310265-2, **ANA PAULA SANTOS LIMA LANTER LOBO**, matrícula SIAPE n° 167313 e **MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO** matrícula SIAPE n° 030346-5 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora da III Semana de Desenvolvimento Acadêmico do Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico - Edital 2015-2016, vinculada à Agenda Acadêmica 2015, durante o período de 90 (noventa) dias.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SÉRGIO JOSÉ XAVIER DE MENDONÇA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

#####

**Parte 4:****DECISÃO TCE, Nº. 02 de 27 de agosto de 2015.**

**O Presidente do Colegiado da Escola de Engenharia** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

DECIDE:

1- **Apresentar**, por deliberação unânime do Colegiado da Escola de Engenharia, em sua reunião ordinária realizada em 18 de agosto de 2015, apresentar VOTO DE LOUVOR aos Professores **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, SIAPE nº 1086702 e **WALBER PASCHOAL DA SILVA**, SIAPE nº 1080911, como reconhecimento aos seus esforços, no sentido da manutenção da parceria da UFF com a Empresa AVEVA, através da aplicação do software PDMS em suas disciplinas, contribuindo, assim, para o bom desempenho dos cursos ministrados aos alunos de graduação e de pós-graduação da Escola de Engenharia.

Devido à significativa atuação desses Professores, o Prof. **ROGER MATSUMOTO MOREIRA** foi convidado a receber o “Prêmio Destaque Parceria Educacional 2015”, concedido a UFF durante o evento AVEVA World User Meeting LatAm 2015, realizado neste mês de agosto no Hotel Tivoli Mofarrej, São Paulo.

FABIANA RODRIGUES LETA  
Vice-Diretora da Escola de Engenharia

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGV, N.º 001 de 25 de agosto de 2015.**

**O Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária**, no uso de suas atribuições legais.

**EMENTA:** Alteração da composição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Medicina Veterinária.

**A Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina Veterinária** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Alterar** a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Medicina Veterinária designada pela DTS 002 MGV no 002/2013 de 04 de março de 2013, excluindo os docentes **FRANCISCO CARLOS DE LIMA**, Matrícula SIAPE nº 3073016, **MARÍLIA BOTELHO DE OLIVEIRA CHAUDON**, Matrícula SIAPE nº311132, **RAUL RIBEIRO DE CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº0310916, **FLÁVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO**, Matrícula SIAPE nº2581086, **MARIA HELENA C. DE AQUINO**, Matrícula SIAPE nº311231 e **SUZETE ARAÚJO OLIVEIRA GOMES**, Matrícula SIAPE nº1809780, conforme o Regimento do NDE, DTS MGV, N.º **001 de 22 de abril de 2014**;

2- **Informar** a composição na íntegra do referido Núcleo Docente Estruturante do curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Veterinária da UFF, com as devidas alterações: **ADRIANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**, Matrícula SIAPE nº2523680, **BEATRIZ BRENER DE FIGUEIREDO**, Matrícula SIAPE nº 3107711, **CLAUDIA EMILIA TEIXEIRA**, Matrícula SIAPE nº133314, **DANIEL DE BARROS MACIEIRA**, Matrícula SIAPE nº1708362, **DANILO CHAGAS**, Matrícula SIAPE nº307703, **DAYSE LIMA DA COSTA ABREU**, Matrícula SIAPE nº3412886, **ELIANA DE FÁTIMA M. DE MESQUITA**, Matrícula SIAPE nº3071056, **ISMAR ARAÚJO DE MORAES**, Matrícula SIAPE nº 6311191, **JOSÉ ANTÔNIO SILVA RIBAS**, Matrícula SIAPE nº1551734, **JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº2641759, **JULIANA DA SILVA LEITE**, Matrícula SIAPE nº2583904, **LEILA GATTI SOBREIRO**, Matrícula SIAPE nº1081962, **LUIZA CARNEIRO MARETI VALENTE**, Matrícula SIAPE nº1715147, **MÁRCIA CAROLINA SALOMÃO SANTOS**, Matrícula SIAPE nº2367139, **ORLEI JUSTEN DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº303050, **PAULO CÉSAR AMARAL R. DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº1457344, **RITA DE CÁSSIA DOS S. VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE nº0310936, **ZANDER BARRETO MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº0181390, e **VIRGÍNIA LEO DE ALMEIDA PEREIRA**, Matrícula SIAPE nº1478186 sob a Presidência do referido Núcleo Docente Estruturante.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA LÉO DE ALMEIRA PEREIRA  
Coordenadora do Curso  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCN, Nº. 06 de 25 de agosto de 2015.**

**EMENTA:** Designação de Orientadores Acadêmicos do Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura.

**O Coordenador do Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

1. **Designar** os docentes abaixo relacionados como Orientadores Acadêmicos responsáveis pelas turmas atualmente existentes no Curso Ciências Naturais - Licenciatura do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, da UFF, com exercício nesta função até 31 de dezembro de 2015.

<b>Docentes</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Turmas</b>
<b>ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA</b>	1362782	2012/2 e 2014/2
<b>CÉLIA MARIA LIRA JANNUZZI</b>	0310779	2014/1
<b>GLAUCIA RIBERIO GONZAGA</b>	1854885	2015/1
<b>JEAN CARLOS MIRANDA</b>	2046151	2015/1
<b>JULIANA ALVES CARVALHO</b>	1766856	2012/1
<b>MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA</b>	1680273	2013/1
<b>RENATA BACELLAR MELLO</b>	2479520	2013/1
<b>WENDEL MATTOS POMPILHO</b>	1948362	2012/1

2. A esta designação não corresponde função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

JEAN CARLOS MIRANDA  
Coordenador do Curso de Graduação em  
Ciências Naturais – Licenciatura  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGH, Nº. 14 de 18 de agosto de 2015.**

**EMENTA:** Designação Comissão Eleitoral.

**O Diretor do Instituto de Ciência Humanas e Filosofia**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores, **SAMANTHA V. QUADRAT**, matrícula SIAPE nº 1316587, **EVERARDO ANDRADE**, matrícula SIAPE nº 1036793, **RENATO J. FRANCO**, matrícula SIAPE nº 207281, **MARCOS P. BARRETO**, matrícula SIAPE nº 1708329, o servidor técnico-administrativo **ROBERTO DIAS DE ALVARENGA**, matrícula SIAPE nº 0305417, e o discente do PEH **IGOR FAGUNDES**, matrícula M 096.214.007, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Eleitoral encarregada da eleição da Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História, Mestrado Profissional (PEH)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 23 de 26 de agosto de 2015.**

A **Direção da Escola de Engenharia** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA** (Presidente), matrícula SIAPE nº 1746919, **JÚLIO VIEIRA NETO** (Vice-Presidente), matrícula SIAPE nº 1958436 e a discente **TATIANE DOS SANTOS BEMFICA** (Secretária), matrícula UFF nº L142.213.013, designando como suplente docente o Professor **SÉRGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS**, matrícula SIAPE nº 2003641 e a suplente discente **CAMILA DE CARVALHO PACHECO**, matrícula UFF L142.213.004 para constituírem Comissão Eleitoral Local para consulta eleitoral de Coordenador e Subcoordenador do MBA Desenvolvimento Gerencial Avançado.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA  
Vice-Diretora da Escola de Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 24 de 26 de agosto de 2015.**

A **Direção da Escola de Engenharia** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **ÉRIC SERGE SANCHES**, matrícula SIAPE nº 307730, **BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA**, matrícula SIAPE nº 1975091, **RENAN SILVA MACIEL**, matrícula SIAPE nº 1992874 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Científica da Escola de Engenharia para atuar na II Semana de Desenvolvimento Acadêmico organizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA  
Vice-Diretora da Escola de Engenharia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 43 de 14 agosto de 2015.**

**EMENTA:** Designar Comissão Científica para a III Semana de Desenvolvimento Acadêmico 2015.

**A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os Professores **RICARDO HENRIQUES LEAL**, Matrícula SIAPE n.º 310928, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA TEODORO**, Matrícula SIAPE n.º 152615, **DILSON PEREIRA CAETANO**, Matrícula SIAPE n.º 1489808, **NEIL DE MEDEIROS**, Matrícula SIAPE n.º 1333250, **WELINGTON KIFFER DE FREITAS**, Matrícula SIAPE n.º 2888061, para, sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão. O evento ocorrerá no período de 05 a 10 de outubro de 2015. Esta Comissão terá prazo até dezembro de 2015 para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, Nº. 44 de 25 de agosto de 2015.**

**EMENTA:** Constituição do Grupo de Trabalho para Apoiar a Comissão de Avaliação Local da EEIMVR.

**A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **GLAUDIANE LÍLIAN DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº 1866379, **ANA PAULA MARTINAZZO**, Matrícula SIAPE nº 1527944, **MARIA CAROLINA DOS SANTOS FREITAS**, Matrícula SIAPE nº 1890555, **PANTERS RODRIGUEZ BERMUDEZ**, Matrícula SIAPE nº 1987431, **TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO**, Matrícula SIAPE nº 1994280, para, sob a presidência da primeira, comporem o Grupo de Trabalho para apoiar a Comissão de Avaliação Local da EEIMVR.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, Nº. 45 de 25 de agosto de 2015.**

**EMENTA:** Composição de Comissão Organizadora Local da XVIII Semana de Monitoria.

**A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **RICARDO DE MELLO BRITO**, Matrícula SIAPE nº 307480, **ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA CABRAL**, Matrícula SIAPE nº 1447175, **GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº 1866379, **JOSÉ LUIS LIZARBE CHira**, Matrícula SIAPE nº 1552328 e **NATHÁLIA RAMOS DE MELO**, Matrícula SIAPE nº 1649949, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Organizadora Local da XVIII Semana de Monitoria a ser realizada nos dias 07 e 08 de outubro de 2015 na EEIMVR.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA  
Diretora da Escola de Engenharia Industrial  
Metalúrgica de Volta Redonda  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, N.º 05 de 24 de agosto de 2015.**

**EMENTA:** Designação de Professora Responsável por Laboratório do VMT.

O **Chefe do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** a Professora **FABIANE ROBERTA FREITAS DA SILVA**, matrícula SIAPE 2240337, como responsável pelo Laboratório de Microscopia e Preparação de Amostras (salas B 18, B 36, B 37 e B 38) do VMT.

Esta designação não corresponde à função gratificada.

CLÁUDIO ROCHA LOPES  
Chefe do Departamento de Engenharia  
Metalúrgica e Materiais  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, N.º 07 de 25 de agosto de 2015.**

A **Chefe do Departamento de Química Analítica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** a docente **ROBERTA AMORIM DE ASSIS**, professor Associado II, matrícula SIAPE 0310636, como coordenadora da disciplina Química Analítica II Experimental (GQA00022).

2. **Revogar** a DTS GQA N.º 04/2010, de 21/06/2010.

3. Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILVANA VIANNA RODRIGUES  
Chefe do Departamento de Química Analítica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GQA, N.º 08 de 25 de agosto de 2015.**

**A Chefe do Departamento de Química Analítica**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a docente **AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA**, professor Associado III, matrícula SIAPE 0310715, e os técnicos administrativos **JULIANA MENEZES DE SOUSA AQUILINI**, matrícula SIAPE 2179018, e **PAULO DE MENDONÇA SILVA**, matrícula SIAPE 1075723, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão para Conferência e Alienação de Bens Patrimoniais Localizados no Departamento de Química Analítica.

2- **Revogar** a DTS GQA N.º 02/2013, de 06 de março de 2013, e demais disposições em contrário.

3- Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SILVANA VIANNA RODRIGUES  
Chefe do Departamento de Química Analítica  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCC, N.º 08 de 12 de agosto de 2015.**

**O Chefe do Departamento de Ciência da Computação** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO o disposto no Art.9 do regimento Geral da UFF,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores, abaixo relacionados, para constituírem as Bancas Examinadoras para Seleção de Monitores, junto aos Projetos n.ºs. TCCP001 e TCCP003.

PROJETO N.º. TCCP001- SUPORTE ÀS ATIVIDADES COMPUTACIONAIS E ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA DISCIPLINA PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES II

DATA DO CONCURSO: 01/09/2015 – HORA: 11:00 (3ª. FEIRA) – 2 VAGAS

MATRÍCULA SIAPE	NOME
1841886	<b>LEANDRO AUGUSTO FRATA FERNANDES</b> (presidente)
1550268	<b>ANSELMO ANTUNES MONTENEGRO</b>
0302521	<b>DANTE CORBUCCI FILHO</b>

PROJETO N.º. TCCP003 - SUPORTE ÀS ATIVIDADES COMPUTACIONAIS E ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA DISCIPLINA ESTRUTURA DE DADOS I

DATA DO CONCURSO: 01/09/2015 – HORA: 16:00 (3ª. FEIRA) – 1 VAGA

MATRÍCULA SIAPE	NOME
2547035	<b>ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI</b> (Presidente)
1741837	<b>ALINE DE PAULA NASCIMENTO</b>
2740015	<b>CRISTINA NADER VASCONCELOS</b>

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SIMONE DE LIMA MARTINS  
Sub-Chefe do Departamento de Ciência da Computação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB, Nº. 03 de 25 de agosto de 2015.**

**EMENTA:** Designa docentes para constituírem Banca Examinadora de Concurso Público de provas e títulos para professor substituto.

**O Chefe do Departamento de Ciências Básicas** do Campus de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, constituírem a Banca Examinadora de Concurso Público de provas e títulos para Professor Substituto, para a disciplina do Departamento de Ciências Básicas do Campus de Nova Friburgo do Curso de Biomedicina.

**HELVÉCIO CARDOSO CORRÊA PÓVOA** – SIAPE 1330801

**RENATO GUIMARÃES VARGES** – SIAPE 2567642

**NATALIA IORIO LOPES PONTES** – SIAPE 1494577

**FABIANA NUNES GERMANO** – SIAPE 2090032 (SUPLENTE)

2- Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CÁSSIA MÔNICA DE OLIVEIRA COSTA**  
Chefe do Departamento de Formação em Ciências Básicas  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAN, Nº. 03 de 25 de agosto de 2015.**

**O Chefe do Departamento de Análise** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **RENATA PEREIRA DE FREITAS** matrícula SIAPE nº 219.3897-0, **CARLA DO NASCIMENTO LOPES** matrícula SIAPE nº 0305100-4 e **LUIZ ALBERTO VIANA DA SILVA** matrícula SIAPE nº 291695-9 para compor, sob a presidência da primeira, a **BANCA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO** do GAN-Departamento de Análise. A professora **YURI KI**, matrícula SIAPE 256.463-5 ficará como **SUPLENTE** da banca.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

SOLIMÁ GOMES PIMENTEL  
Chefe do Departamento de Análise  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GAT, Nº. 007 de 26 de agosto de 2015.**

**A Chefe do Departamento de Arte do Instituto de Arte e Comunicação Social (GAT-IACS)**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores abaixo arrolados para comporem, sob a presidência do primeiro membro, a banca para atuar no processo de seleção simplificada para professor substituto na área de Teatro Performativo, a se realizar 21/09/2015 a 25/09/2015, com o fim de ocupar a vaga da professora **MARTHA RIBEIRO**, afastada para cursar doutorado.

1 – **ANDREA COPELIOVITCH** (PRESIDENTE). SIAPE 1516286, CPF 178955498 - 55

2 – **PRETEXTATRO TABORDA**; SIAPE 1964222, CPF 740609457-49

3 - **BEATRIZ CERBINO**; SIAPE 1683892, CPF 000034287-45

4 - **LUIZ MENDONÇA**; (SUPLENTE) SIAPE 0403715, CPF 434878747-68

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIA MARIA PEREIRA BRAVO  
Chefe do Departamento de Arte do Instituto  
de Arte e Comunicação Social  
#####

**RESOLUÇÃO GCN Nº. 03 de 25 de agosto de 2015.**

**EMENTA:** Atualiza as Normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação Em Licenciatura em Ciências Naturais.

**O colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições e considerando:**

- A necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) instituído pela Resolução CEP nº03/2005;
- Que o referido componente curricular é obrigatório e consiste na elaboração e apresentação, pelos alunos inscritos no Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, de trabalho original elaborado sob a responsabilidade de um professor orientador;
- Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para obtenção do título de Licenciado em Ciências Naturais;

RESOLVE:

**Art.1º** – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para o Curso de Licenciatura em Ciências Naturais é um trabalho monográfico sobre um tema específico, selecionado pelo aluno quando ingressa na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, no 6º período regular do Curso.

**Parágrafo Primeiro** – O TCC deverá ser elaborado e apresentado dentro das normas técnicas e metodológicas de um trabalho acadêmico e científico especificadas.

**Parágrafo Segundo** – O TCC a que se refere esta Resolução deverá ser elaborado individualmente, sob orientação de um professor do curso de Ciências Naturais ou de Departamento que ofereça disciplina ao Curso de Licenciatura em Ciências Naturais, sendo o tema de livre escolha do aluno.

**Art. 2º** – O TCC, definido no Artigo 1º, deve explicitar a complexidade do real onde se dá o conhecimento, devendo, portanto, iniciar o aluno no processo de construção do conhecimento científico. Para a realização do TCC será exigido um trabalho original no sentido de comunicar uma teoria nova, uma explicação e/ou uma interpretação de fatos; o trabalho deverá contribuir em um produto de elaboração individual, de reflexão e rigor científicos, podendo ser desenvolvido um estudo prático ou teórico, ambos dentro das áreas de atuação dos professores orientadores.

**Art. 3º** – Para se inscrever na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o aluno regular (periodizado) deverá estar no 6º período do Curso e/ou ter cursado as disciplinas Metodologia do Estudo e da Pesquisa, Oficina de Leitura e Escrita, e Introdução a Probabilidade e Estatística (ou Estatística para Ciências Naturais).

**Parágrafo Primeiro** – Ao realizar esta disciplina o aluno deverá escolher o seu tema de estudo e seu orientador. Ao finalizá-la deverá apresentar, por escrito, o Projeto de Pesquisa ao professor da disciplina, assim como o formulário de aceite de orientação devidamente preenchido e assinado pelo discente e seu orientador, em três vias.

**Parágrafo Segundo** – Os casos omissos serão analisados pela Coordenação da Disciplina de TCC, e a coordenação do curso, sendo levada ao Colegiado do Curso quando necessário.

**Parágrafo Terceiro** – As pesquisas que envolvem seres humanos deverão atender as normas de ética em pesquisa científica, de acordo com a Resolução 196/96 do MS e submetê-la ao Comitê de Ética em

Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, segundo as instruções de submissão de protocolos de pesquisa.

**Art. 4º** - Para se inscrever na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso III, do 8º período do curso, o aluno deverá ter cursado a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e ter concluído 75% dos componentes curriculares obrigatórios do 1º ao 7º período do curso.

**Parágrafo Primeiro** – Ao realizar esta disciplina o aluno deverá concluir o seu estudo, redigindo, com base nas normas da UFF (e da ABNT vigente nos casos omissos a normatização institucional), um Trabalho Final para submetê-lo à avaliação pública na presença de uma banca examinadora.

**Parágrafo Segundo** – Após a aprovação pela Banca Examinadora e atendimento dos ajustes indicados por esta em até 15 dias consecutivos após a data da defesa, o aluno deverá entregar 02 (duas) cópias da versão final do TCC impressa e encadernada no padrão institucional à Coordenação de TCC, junto com formulário de encaminhamento assinado pelo orientador, 01 (uma) cópia impressa para cada membro da banca e 01 (cópia) impressa para o orientador; totalizando 05 cópias impressas da versão final do TCC. Além disso, deverá ser entregue 01 (uma) cópia digital na extensão .pdf (em CD identificado com nome da instituição, nome do curso, nome do aluno, título do TCC e ano), juntamente com as cópias impressas destinadas à Coordenação de TCC e o formulário de encaminhamento.

**Art. 5º** – O TCC será avaliado por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) membro suplente: um Presidente, o professor orientador; o segundo membro e o suplente, professores da UFF; e o terceiro membro, preferencialmente, um membro externo à UFF. O segundo e o terceiro membro, assim como o suplente, deverão ter a titulação mínima de mestre.

**Parágrafo Primeiro** – A entrega da versão do TCC para ser avaliada pela banca deverá ser entregue a mesma com no mínimo 30 e no máximo 20 dias de antecedência da defesa.

**Parágrafo Segundo** – A apresentação deverá ser realizada com recurso multimídia (apresentador multimídia) e deverá ter no mínimo 30 e no máximo 50 minutos de duração.

**Parágrafo Terceiro** – O agendamento da defesa junto à secretaria do curso é de responsabilidade do discente, com a ciência de seu orientador.

**Parágrafo Quarto** – Após a apresentação, o aluno será arguido pela banca, sem interferência da plateia ou do orientador. Cada examinador terá até 40 minutos para avaliar o discente durante a arguição.

**Art. 6º** – aluno que não concluir o TCC no período regular (final do 8º período) será reprovado. Poderá reapresentá-lo em período letivo subsequente desde que regularmente inscrito na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso III.

**Art. 7º** – Será de livre escolha do aluno o orientador.

**Parágrafo Primeiro** – Deverá o aluno escolher o seu orientador, conforme a área temática que atuará.

**Parágrafo Segundo** – O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre e deverá ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotado em Departamentos que ofereçam disciplinas ao Curso de Graduação de Licenciatura em Ciências Naturais.

**Parágrafo Terceiro** – O orientador ao aceitar a atividade de orientação do trabalho acadêmico deverá comunicar à sua chefia imediata, para cômputo de carga horária docente.

**Parágrafo Quarto** – A coorientação será permitida, desde que atenda aos interesses da investigação científica, de acordo com o orientador e com o orientando, atendendo aos parágrafos anteriores.

**Art. 8º** – Os docentes poderão orientar até 02 (dois) alunos inscritos nos períodos letivos: 6º, 7º e 8º, perfazendo um total de 06 (seis) orientandos.

**Art. 9º** – O aluno só poderá mudar de orientador durante a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso III, até 30 dias após o seu início, mediante justificativa formal.

**Parágrafo Primeiro** – A permuta de orientador será analisada pela Coordenação do Curso juntamente com a coordenação vigente da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso e na presença do orientando.

**Parágrafo Segundo** – Caso a permuta se concretize, e a área de atuação do novo orientador seja diferente da área do orientador anterior, deverá ser elaborado um novo projeto de pesquisa, a ser entregue conforme especificado em artigo e parágrafo descrito acima.

**Art. 10º** – Poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado à Coordenação da disciplina e à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação.

**Parágrafo Único** – A desistência só poderá ocorrer em até 30 dias após o início da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso III, mediante justificativa formal entregue a coordenação da referida disciplina e a coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais.

**Art. 11º** – É de competência da Coordenação do Curso dirimir junto aos docentes responsáveis pela operacionalização das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso III as questões relativas à investigação científica dos alunos, para otimização da produção científica.

**Art. 12º** – A nota final a ser atribuída ao TCC pela banca examinadora deverá atender a Resolução 244/2006 do CEP/UFF, Art. 84, Parágrafo 4º.

**Art. 13º** – O TCC na sua integralidade poderá ser apresentado publicamente antes da sua defesa final junto a Banca Examinadora se a mesma anteceder um evento científico da área do trabalho desenvolvido; também poderá ser apresentado em prévias para o orientador e seu grupo de pesquisa; assim como poderá ser submetido a revistas indexadas da área de atuação; à exceção desses casos, o TCC apenas poderá ser apresentado publicamente de forma parcial.

**Art. 14º** – É proibida a publicação do TCC ou parte deste em forma de artigo, resenha, dentre outros, em qualquer época ou veículo, sem a coautoria de seu orientador e de seu coorientador (caso haja), sob pena de infringir a LEI DOS DIREITOS AUTORAIS.

**Art. 15º** – Todo TCC, após sua apresentação final, poderá ser submetido sob forma de artigo a uma revista indexada da área de atuação da pesquisa, desde que não infrinja o art. 14º.

**Art. 16º** – A Coordenação do Curso eximir-se-á de quaisquer responsabilidades, caso haja infração aos Artigos 14º e 15º supracitados.

**Art. 17º** – Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e submetidos ao Colegiado do Curso para aprovação mediante justificativa por escrito à Coordenação de Curso.

**Art. 18º** – Esta atualização entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEAN CARLOS MIRANDA  
Coordenador do Curso de Graduação em  
Ciências Naturais – Licenciatura  
#####

**RESOLUÇÃO GCN, N.º 04 de 25 de agosto de 2015.**

**EMENTA:** Atualização dos procedimentos para regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF.

**O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, INFES, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina a Instrução de Serviço PROAC, n.º 2, de 16 de abril de 2009, quanto à regulamentação do funcionamento de Atividades Complementares na Universidade Federal Fluminense,**

RESOLVE:

**REGULAMENTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**Art. 1º-** Atividade Complementar (AC) é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente acadêmico e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo como complementação de estudos a permanente e contextualizada atualização profissional do mesmo.

**Art. 2º-** A Atividade Complementar é componente curricular obrigatória do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, sendo que o aluno deverá cumprir um mínimo de 200 (duzentas) horas em Atividades Complementares até o final do curso (em seus oito períodos regulares).

**Art. 3º-** A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do aluno considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos dentro e fora do espaço do INFES, mas sempre pertinentes aos conteúdos programáticos ministrados no curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF.

**Art. 4º-** A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno e não está vinculada a nenhum período do plano de periodização.

**Art. 5º-** As Atividades Complementares pré-aprovadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF se dividem em quatro grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas.

**§1º** A discriminação das atividades de cada grupo, bem como a documentação necessária para sua comprovação e o número de horas admitidas está descrita no Anexo I.

**§2º** Toda Atividade Complementar será avaliada pela Comissão Especial Temporária em exercício, composta conforme **Art. 7º**, e validada pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, obedecida à regulamentação aprovada pelo Colegiado do mesmo Curso.

**Art. 6º -** Os alunos que ingressarem no Curso após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária deste artigo, podendo solicitar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF o cômputo de parte da carga horária atribuídas pela Instituição de Ensino Superior, IES, de origem, observadas as seguintes condições:

**§1º** Compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

**§2º** A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento para a atividade idêntica ou congênere;

§3º O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 150 (cento e cinquenta) horas divididas entre as modalidades Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas, conforme o **Art. 5º**.

**Art. 7º** - Será constituída uma Comissão Especial Temporária de Atividades Complementares dentro do Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, constituída por dois docentes e o secretário do curso, que atuará como setor responsável pela documentação das ACs e contagem de horas, e terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização das ACs;
- II. Elaborar um cronograma anual informando as datas de entrega dos comprovantes das Atividades Complementares realizadas, do período de recurso e do resultado final das ACs;
- III. Organizar e catalogar a documentação das ACs.

§1º A contagem de horas das ACs pela Comissão Especial Temporária cabe recurso ao Colegiado de Curso, desde que o requerimento seja feito pelo aluno obedecendo as normas e os prazos estipulados no cronograma anual das ACs.

**Art. 8º** - A carga horária atribuída pelo Colegiado do Curso em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF ao final de cada período letivo constará no histórico escolar do aluno, bem como a carga horária transferida de outra IES.

**Art. 9º** - A relação das atividades complementares previstas nesse artigo poderá ser alterada a qualquer momento mediante propostas apresentadas ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF por um de seus membros, desde que se tenha maioria dos votos da plenária presente.

**Art. 10º** - Não será considerada para fins de atribuição de carga horária a frequência em cursos de língua estrangeiras não reconhecidos.

**Art. 11º** - Os documentos referentes a convênios ou intercâmbios exarados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução em língua portuguesa;

**Art. 12º** - Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso em Curso Superior, ressalvada a situação prevista no **Art. 6º**.

**Art. 13º** - O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, tais como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que houver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

**Art. 14º** - Ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UFF, a Comissão Especial Temporária encaminhará à Secretaria do curso a relação de alunos que desenvolveram Atividades Complementares no semestre e a carga horária atribuída.

**Art. 15º** - Os casos de ACs não previstos nesta resolução serão levados ao Colegiado do Curso, acompanhados de documentos comprobatórios e carta de solicitação do aluno assinada e dirigida ao Coordenador do Curso.



**Art. 16º** - As Atividades Complementares de que trata o **Art. 1º** desta Resolução serão obrigatórias para todos os alunos que ingressarem no Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, retroagindo seus efeitos aos ingressantes do 1º Semestre de 2012, a serem operacionalizadas conforme esta resolução.

**Art. 17º** - Esta atualização da Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JEAN CARLOS MIRANDA  
Coordenador do Curso de Graduação em  
Ciências Naturais – Licenciatura  
#####

## Anexo I

### I. ATIVIDADES DE ENSINO (100 h)

- 1) Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que excedam a carga-horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. **Comprovação:** Declaração emitida pela UFF atestando a aprovação na disciplina e sua Ementa. **CH Máxima:** 40 horas.
- 2) Disciplinas cursadas com aproveitamento em outras IES, desde que excedam a carga-horária das Disciplinas Optativas e Eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular. **Comprovação:** Declaração ou Histórico emitidos pela IES atestando a aprovação na(s) disciplina(s) e sua(s) Ementa(s). **CH Máxima:** 40 horas.
- 3) Exercício de Monitoria com bolsa. **Comprovação:** Certificado emitido pelo Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra – PEB. **CH Máxima:** 40 horas por exercício (período de vigência da bolsa), num máximo de dois exercícios, com permanência mínima de um semestre letivo.
- 4) Exercício de Monitoria Voluntária (sem bolsa). **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor responsável pela disciplina. **CH Máxima:** 20 horas por exercício (período de vigência da bolsa), num máximo de um exercício, com permanência mínima de um semestre letivo.
- 5) Participação como ouvinte em seminários, congressos e eventos. **Comprovação:** Certificado emitido pela entidade organizadora do evento com a carga-horária do mesmo. **CH Máxima:** 40 horas.
- 6) Participação em projetos de Iniciação à Docência (PIBID), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsa Licenciatura. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador do projeto de Ensino registrado em uma das Pró-Reitorias da UFF. **CH Máxima:** 50 horas, com permanência mínima de 6 meses.

### II. ATIVIDADES DE PESQUISA (100 h)

- 1) Participação de projetos de pesquisa sem bolsa. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária despendida pelo mesmo. **CH Máxima:** 25 horas. **Permanência mínima:** 6 meses consecutivos.
- 2) Participação de projetos de pesquisa com bolsa, como Iniciação Científica (PIBIC), Bolsa Desenvolvimento Acadêmico e Bolsas de Pesquisa de outros órgãos de fomentos. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária despendida pelo mesmo. **CH Máxima:** 50 horas. **Permanência mínima:** 6 meses consecutivos.
- 3) Aceite ou a publicação de artigo científico. **Comprovação:** Apresentação do aceite ou o artigo impresso com o respectivo ISSN da revista. **CH Máxima:** 20 horas (2 artigos); sendo 10h por artigo.
- 4) Aceite ou a publicação de trabalho completo ou resumo em evento científico. **Comprovação:** Apresentação do aceite ou o trabalho completo impresso nos Anais. **CH Máxima:** 20 horas (2 trabalhos completos ou 4 resumos); sendo 10h por trabalho completo aceito/publicado e 5h por resumo aceito/publicado.
- 5) Apresentação de trabalho científico em eventos regionais, nacionais e internacionais. **Comprovação:** Comprovante de participação e apresentação no evento. **CH Máxima:** Apresentação Oral: 4h; Apresentação em Pôster: 4h. **CH Máxima Total:** 12h.

6) Apresentação de trabalho científico em eventos locais. **Comprovação:** Comprovante de participação e apresentação no evento. **CH Máxima:** Apresentação Oral: 2h; Apresentação em Pôster: 2h. **CH Máxima Total:** 10h.

### III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (100 h)

Participação em projetos de Extensão com ou sem bolsa. **Comprovação:** Declaração emitida pelo professor coordenador ou orientador, com especificação da função desempenhada pelo aluno e a carga-horária do projeto. **CH Máxima:** 25h por participação. **CH Máxima Total:** 50 horas. **Permanência mínima:** 6 meses consecutivos.

### IV. ATIVIDADES ADMINISTRATIVA (40 h)

1) Representação estudantil. **Comprovação:** Ata da eleição e publicação em Boletim de Serviço, BS. **CH Máxima:** 20 horas (2 semestres), sendo 10h por semestre.

2) Participação em eventos estudantis, regionais ou nacionais. **Comprovação:** Certificado emitido pela instituição responsável com a carga-horária do evento. **CH Máxima:** 10 horas (2 eventos), sendo 5h por evento.

3) Organização de eventos acadêmicos. **Comprovação:** Declaração do professor orientador discriminando a carga-horária despendida pelo aluno e o Certificado emitido pela instituição organizadora do evento. **CH Máxima:** 20 horas (2 eventos), sendo 10h por evento.

4) Práticas administrativas em laboratórios e bibliotecas, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF. **Comprovação:** Declaração emitida pelo responsável pelo setor (laboratório e biblioteca). **CH Máxima:** 20 horas (2 semestres), sendo 10h por semestre.

5) Participação de comissões *ad hoc* em órgãos colegiados. **Comprovação:** Declaração emitida pelo Presidente do Colegiado especificando a carga-horária de trabalho do aluno na comissão. **CH Máxima:** 10 horas (2 participações), sendo 5h por participação.

6) Participação em órgãos Colegiados na UFF. **Comprovação:** Declaração do Presidente do Colegiado atestando a participação do aluno. **CH Máxima:** 10 horas. **Permanência mínima:** 6 meses consecutivos.

### V. OUTRAS ATIVIDADES (20 h)

1) Participação em exposições, feiras de ciências e outras atividades culturais, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF. **Comprovação:** Certificado com carga-horária da atividade. **CH Máxima:** 10 horas.

2) Outras atividades não previstas acima, desde que analisadas e aprovadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF. **Comprovação:** Certificado com carga-horária da atividade. **CH Máxima:** 10 horas.

## SEÇÃO IV

### EDITAL

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS 023/2015 do IME-UFF de 28 de julho de 2015, publicada no Boletim de Serviço 110 de 4 de agosto de 2015, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV), torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade do Instituto de Matemática e Estatística para escolha dos membros do Colegiado desse Instituto.

#### Art.1. Da Comissão Eleitoral Local:

Compõem a Comissão Eleitoral Local, instalada em 24 de agosto de 2015, os Membros Docentes: **PAULO ROBERTO TRALES**, matrícula SIAPE 305903 (presidente), **ANA MARIA LIMA DE FARIAS**, matrícula SIAPE 311506 (titular), **IVAN SILVA DE ONOFRE**, matrícula SIAPE 306367 (titular), **ALEX LAIER BORDIGNON**, matrícula SIAPE 1802818(titular), **MAGDA KIMICO KAIBARA DUTRA**, matrícula SIAPE 1741123 (suplente), **ION MOUTINHO GONÇALves**, matrícula SIAPE 310901 (suplente).

#### Art.2. Do direito ao voto:

Para a presente Consulta, têm direito ao voto todos os Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística, que não estejam em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de órgão não pertencente à UFF.

Nenhum docente terá direito a mais de um voto em função de dupla matrícula. Neste caso, a opção por uma das matrículas deverá ser manifestada até a véspera do início do pleito à Comissão Eleitoral Local.

Na ausência desse comunicado, será utilizada a matrícula mais antiga. Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

O voto é pessoal, secreto e singular.

#### Art.3. Da data das Consultas:

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias 6/10/2015 (terça-feira) de 10h às 18h e 7/10/2015 (quarta-feira) de 10h às 18h.

A apuração da consulta se dará no dia 7/10/2015 (quarta-feira) após o seu encerramento.

#### Art.4. Dos Candidatos ao Colegiado

São elegíveis para o Colegiado do Instituto de Matemática e Estatística os docentes lotados nos Departamentos de Ensino de Matemática Aplicada (GMA), Análise (GAN), Geometria (GGM) e Estatística (GET) que não estejam em licença sem vencimento ou à disposição de órgão não pertencente à UFF.

#### Art.5. Das inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas nos dias 15/9/2015 e 16/9/2015 por requerimento em formulário próprio retirado na secretaria do IME. Os requerimentos de inscrição de chapas deverão ser entregues à Comissão Eleitoral Local, na Secretaria do IME, no horário de 10h às 18h, quando as chapas receberão número sequencial pela ordem de entrega

Os candidatos ao Colegiado do IME se apresentarão por meio de chapa completa, composta por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes.

**Art.6. Da divulgação das inscrições:**

No dia 17/9/2015, às 10h, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para a Eleição.

**Art.7. Da impugnação de inscrição:**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até as 16h do dia 17/9/2015 e divulgará os resultados do julgamento dos mesmos no dia 17/9/2015 até as 19h.

**Art.8. Da homologação das inscrições:**

No dia 17/9/2015, até as 19h, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia 2/10/2015 às 18h.

§ 1º No que diz respeito à campanha eleitoral, as chapas homologadas deverão agendar junto à Direção do IME seus cronogramas de campanha a partir de 18/9/2015, às 10h.

**Art.9 Do credenciamento de fiscais:**

A Comissão Eleitoral Local receberá no dia 5/10/2015, no horário de 10h às 16h, as solicitações de Credenciamento de Fiscais junto à Mesa Receptora/Apuradora de votos, que deverão ser feitas por meio de requerimento em formulário próprio à disposição dos interessados na Secretaria do IME. Só os componentes das Chapas poderão solicitar tal credenciamento. Cada Chapa poderá ter no máximo dois fiscais para o Pleito.

**Art.10 Das Seções Eleitorais:**

A votação será realizada em uma única Seção Eleitoral. A composição da Mesa Receptora/Apuradora dessa Seção e seu local de funcionamento, deverão ser determinados pelo Diretor do IME e informados à Comissão Eleitoral Local até o dia 2/10/2015 às 15h.

**Art.11 Da Apuração dos Votos:**

Os votos serão apurados pela Mesa Apuradora no dia 7/10/2015 (quarta-feira) após o término da votação, devendo a Ata de Apuração e todos os demais documentos relativos à Eleição serem entregues à Comissão Eleitoral Local ao final da apuração.

**Art.12 Da Divulgação da Apuração:**

No dia 8/10/2015, às 9h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral.

**Art.13 Dos recursos sobre a Apuração:**

Serão aceitos recursos relativos à apuração no dia 8/10/2015, no horário de 9h às 13h.

Art. 14 **Da homologação dos resultados das Eleições:**

No dia 8/10/2015, às 14h, os resultados finais das eleições serão homologados e enviados à Direção do Instituto de Matemática e Estatística para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art.15 **Das Disposições finais:**

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e nos casos em que esse for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local.

Niterói, 24 de agosto de 2015.

PAULO ROBERTO TRALES  
Presidente da Comissão  
#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**  
**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR**  
**DO CURSO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU ENGENHARIA DE PRODUÇÃO.**

**RESULTADO FINAL**

O Presidente da Comissão Eleitoral Local designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS. Nº 07 de 31 de março de 2015, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, aprovado pela Resolução CUV n. 104/97, no que se refere à identificação das preferências da Comunidade Universitária para Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização Lato Sensu Engenharia de Produção da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense.

**TORNA PÚBLICO**

O resultado da referida Consulta Eleitoral, realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2015.

**Coordenação do Curso de Especialização Lato Sensu Engenharia de Produção**

Eleitos:

**Coordenador: Prof. UÁLISON RÉBULA DE OLIVEIRA, D.Sc.**

**Vice Coordenador: Prof. RUBÉN HUAMANCHUMO GUTIÉRREZ, D.Sc.**

Niterói, 18 de junho de 2015.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**  
**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR**  
**DO CURSO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL**

**RESULTADO FINAL**

O Presidente da Comissão Eleitoral Local designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS. Nº 11 de 31 de março de 2015, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, aprovado pela Resolução CUV n. 104/97, no que se refere à identificação das preferências da Comunidade Universitária para Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização lato sensu MBA Gestão pela Qualidade Total da Universidade Federal Fluminense.

**TORNA PÚBLICO**

O resultado da referida Consulta Eleitoral, realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2015.

**Coordenação do Curso de Especialização lato sensu MBA Gestão pela Qualidade Total**

Eleitos:

**Coordenador: MIRIAN PICININI MÉXAS, D.Sc.**

**Vice Coordenador: Prof. SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA, D.Sc**

Niterói, 18 de junho de 2015.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Presidente da Comissão Eleitoral

#####



**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL  
CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR  
DO CURSO ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU GESTÃO DE NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS**

**RESULTADO FINAL**

O Presidente da Comissão Eleitoral Local designada pelo Diretor da Escola de Engenharia, através da DTS. Nº 12 de 31 de março de 2015, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, aprovado pela Resolução CUV n. 104/97, no que se refere à identificação das preferências da Comunidade Universitária para Consulta Eleitoral para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização lato sensu MBA Gestão de Negócios Sustentáveis da Universidade Federal Fluminense.

**TORNA PÚBLICO**

O resultado da referida Consulta Eleitoral, realizada nos dias 16 e 17 de junho de 2015.

**Coordenação do Curso de Especialização lato sensu MBA Gestão de Negócios Sustentáveis**

Eleitos:

**Coordenador: LETICIA HELENA MEDEIROS VELOSO, D.Sc.**

**Vice Coordenador: Prof. SÉRGIO LUIZ BRAGA FRANÇA, D.Sc**

Niterói, 18 de junho de 2015.

**JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**

Presidente da Comissão Eleitoral

#####